



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

=====

QUADRIÉNIO 2017-2021

ATA N.º 5/2019

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE
CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 23 DE SETEMBRO DE 2019**



**MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 23 DE SETEMBRO DE 2019.

ATA N.º 5/2019

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, compareceram: Rui Augusto Morais Barata, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, Fernanda Natália Lopes Pereira e Fernando António Trindade dos Reis, 1.º e 2.º Secretários da respetiva Mesa, Maria da Graça Matos de Castro Martins, Vânia Cristina Teixeira Seixas, José Alberto Gonçalves, Cristina Isabel Alves de Oliveira, Maria Otília Pereira Lage, Clara da Conceição Pereira Carvalho, Ana Delfina Fonseca Rabaçal Dias, António Manuel dos Santos Pinto, Marco de Jesus Azevedo Fernandes, José Eduardo Pereira Ramires, Manuel de Almeida Pinto, Miguel Jorge Alves Baptista - Presidente da Junta de Freguesia de Carrazeda de Ansiães, Duarte Alfredo Vieira Borges - Presidente da Junta de Freguesia de Fontelonga, Luís Carlos Borges Almeida - Presidente da Junta de Freguesia de Linhares, Luís Pedro Lima Ramires, Presidente da Junta de Freguesia de Marzagão, Carlos Alberto Monteiro Rebelo - Presidente da Junta de Freguesia de Parambos, José Manuel Teixeira Alexandre - Presidente da Junta de Freguesia de Pinhal do Norte, Christian Moutinho - Presidente da Junta de Freguesia de Seixo de Ansiães, João da Assunção Duque Freixinho - Presidente da Junta de Freguesia de Vilarinho da Castanheira, Jaime dos Santos Sil - Presidente da União das Freguesias de Amedo e Zedes, Fernando José de Almeida - Presidente da União das Freguesias de Belver e Mogo de Malta, José António da Glória Marques - Presidente da União das Freguesias de Castanheiro e Ribalonga e Renato Morais Lopes - Presidente da União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores. -----

----- O membro Ricardo Filipe de Carvalho, eleito pela lista "PPD/PSD" pela impossibilidade de estar presente nesta sessão da Assembleia Municipal, solicitou a sua substituição, tendo sido chamado o cidadão imediatamente a seguir na lista, respetivamente, José Eduardo Pereira Ramires. -----

----- O membro Bruno Miguel Ferreira Gonçalves, eleito pela lista "PPD/PSD" pela impossibilidade de estar presente nesta sessão da Assembleia Municipal, solicitou a sua substituição, tendo sido chamado o cidadão imediatamente a seguir na lista, respetivamente, Clara da Conceição Pereira Carvalho. -----



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PRESENCAS: - Verificou-se a presença de vinte e seis membros. -----

FALTAS: Faltaram a esta sessão, Bruno Miguel Ferreira Gonçalves, Ricardo Filipe Carvalho e Fernanda de Jesus Caires Cardoso Neto Gouveia, Presidente da Junta de Freguesia de Pombal, que informaram e procederam em tempo, à respetiva justificação e que a Mesa considerou justificada. Sem prévio aviso, faltaram, ainda, Hugo Miguel Lopes Alves e Filipe dos Santos Duarte Claro - Presidente da Junta de Freguesia de Pereiros. -----

OUTRAS PRESENCAS:

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Roberto Carlos Sampaio Lopes e Elsa Maria Meireles Samões, na qualidade de vereadores da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães. -----

ABERTURA:

Sendo catorze horas e trinta e cinco minutos, conferida a folha de presenças, dado verificar-se quórum, o Presidente da Mesa da Assembleia declarou aberta a sessão. De imediato se procedeu à leitura do edital que a tornou pública e da respetiva ordem de trabalhos:

----- Da Ordem de Trabalhos, devidamente comunicada a todos os membros, fazem parte os seguintes pontos: -----

1º - Período de "Antes da Ordem do Dia":

- 1.1 Apreciação e aprovação da ata da sessão anterior;
- 1.2 Leitura do expediente e informações da Mesa;
- 1.3 Outros assuntos de interesse Municipal.

2º - Período da "Ordem do Dia":

- 2.1 - Informação escrita do Presidente da Câmara Municipal a que se refere a alínea c) do n.º 2, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Para conhecimento;
- 2.2 - "Apoios prestados às freguesias atribuídos pela Câmara Municipal / Regulamento das formas de apoio às freguesias do Concelho de Carrazeda



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES ASSEMBLEIA MUNICIPAL

de Ansiães - Art.º 8 / Comunicação à Assembleia Municipal" - Para conhecimento;

2.3- "Relação de Fornecimentos de Bens e Serviços assumidos ao abrigo da autorização genérica da Assembleia Municipal aprovada em sessão ordinária realizada a 2018/12/10": - Para conhecimento;

2.4 - "Pacote Fiscal para o Ano de 2020 / Proposta": - Para deliberação;

2.5- "Transferência de competências para os Órgãos das Autarquias Locais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto) / Anos 2019 e 2020 / Proposta": Para deliberação;

2.6- "Resolução do pedido de declaração de utilidade pública, com carácter urgente, para expropriação dos terrenos necessários à Ampliação da Zona Industrial de Carrazeda de Ansiães / Proposta à Assembleia Municipal para efeitos de declaração de utilidade pública da expropriação": Para deliberação;

2.7- "11.ª Modificação aos Documentos Previsionais / 3.ª Revisão / Proposta à Assembleia Municipal": - Para deliberação.

3. PERÍODO DE "INTERVENÇÃO DO PÚBLICO". -----

----- Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente da Mesa deu início aos trabalhos do período "antes da ordem do dia". -----

PERÍODO "ANTES DA ORDEM DO DIA":

1.1 Apreciação e aprovação da ata da sessão anterior. -----

----- Atendendo que, foi previamente distribuída e enviada cópia a todos os membros da Assembleia, tendo sido dispensada a sua leitura, foi a mesma ata posta a discussão/aprovação sendo aprovada por unanimidade. Os membros Fernanda Natália, Otília Lage, Clara Carvalho, José Marques-Presidente da União das Freguesias de Castanheiro e Ribalonga, Christian Moutinho-Presidente da Junta de Freguesia de Seixo de Ansiães e João Da Assunção Duque Freixinho-Presidente da Junta de Freguesia de Vilarinho da Castanheira não tendo estado presentes na sessão de 28 de junho de 2019, não participaram na votação da respetiva ata, conforme disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro - "Não participam na aprovação da ata os membros que não tenham estado presentes na reunião a que ela respeita". -----



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES ASSEMBLEIA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

1.2 Leitura do expediente e informação da Mesa -----

Deu o Presidente da Mesa da Assembleia conhecimento do diverso expediente recebido, informando que o mesmo estava à disposição dos Membros para eventual consulta e que a seguir se enuncia:

- Do Presidente da Junta de Freguesia de Vilarinho da Castanheira, João da Assunção Duque Freixinho, em 05-07-2019, foi recebido, o pedido de justificação de falta à sessão ordinária realizada no dia 28-06-2019, invocando "motivos imponderáveis de ordem profissional". -----
- Da Associação Nacional de Assembleias Municipais, foi recebido através de correio eletrónico o texto que dissertou o Dr. João Paulo Batalha, Presidente da Transparência e Integridade, sobre "O papel das Assembleias Municipais na Promoção e Defesa da Transparência do Poder Local". -----
- Do Grupo Parlamentar Os Verdes, foi recebido por correio eletrónico em 23-07-2019, para conhecimento dos deputados municipais, a resposta do Ministério do Ambiente e da Transição Energética à pergunta que lhe foi dirigida pelos Srs. Deputados José Luís Ferreira e Heloísa Apolónia em 6 de abril de 2017 sobre os trabalhos avançados na exploração de urânio em Retortillo - Santidad (Salamanca). -----
- Da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), foi recebido por correio eletrónico em 2019-09-13, o ofício circular n.º 51/2019, sobre o tema "XXIV Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses", nos termos do n.º 2 do artigo 6.º dos Estatutos da ANMP, se proceder à eleição dos presidentes de junta de freguesia (efetivo e substituto) tendo em vista a representação das freguesias do município no XXIV Congresso da ANMP. -----
- Da Presidente da Junta de Freguesia de Pombal, Fernanda de Jesus Caires Cardoso Neto Gouveia, foi recebido por correio eletrónico em 2019-09-16 a comunicação da impossibilidade de estar presente na sessão, invocando motivos de ordem pessoal. -----
- Da Direção-Geral das Autarquias Locais - (DGAL), foi recebido em 2019-09-17 o ofício n.º 001186-2019, de 06-09-2019, a informar, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, "Alerta precoce de desvios", de que, de acordo com os dados disponíveis na aplicação informática SIIAL - Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais, o município registou, nos anos de 2017 e 2018, uma taxa de execução da receita prevista no orçamento respetivo inferior a 85%, (Ano de 2017 - 76,81% e Ano de 2018 - 64,53%). -----
- Do membro Ricardo Filipe de Carvalho, foi recebido por correio eletrónico em 2019-09-20, a comunicação da impossibilidade de estar presente na sessão ordinária da



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Assembleia Municipal a realizar no próximo dia 23 de setembro, invocando motivos de ordem profissional e solicitando a sua substituição. -----

- Foram ainda recebidos vários jornais, revistas e convites. -----

1.3 Outros assuntos de interesse Municipal: -----

----- Usou da palavra o Presidente da Mesa da Assembleia Municipal dizendo que continuava aberto o período "antes da ordem do dia", pelo que os membros podiam discutir assuntos de interesse municipal, caso o desejassem, pedindo que fossem sucintos nas suas intervenções, para que pudesse ser cumprido o tempo estabelecido para este período. -----

Abertas as inscrições usaram da palavra: -----

----- Antes de dar a palavra aos senhores deputados municipais para fazerem as suas intervenções, o Presidente da Mesa da Assembleia Municipal aproveitou para felicitar o executivo municipal pelo sucesso que, este ano, a "Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite" atingiu, não esquecendo o empenho demonstrado por todos os intervenientes, nomeadamente as Associações e as Paróquias do concelho. -----

----- Graça Martins começou por referir que, de facto, a "Feira da Maçã do Vinho e do Azeite", é uma feira relativa não só a Carrazeda de Ansiães como freguesia, mas a todo o município e que vai de encontro às aspirações do município, a tudo o que o nosso concelho pretende oferecer não só à população nacional como à população internacional que nos visita. Houve-se falar que, para além, da Feira da Maçã do Vinho e do Azeite, a Câmara Municipal também foi ela que pagou as festas da Samorinha.

Coloca a questão: Foi de facto a Câmara Municipal que pagou a Festa da Samorinha? No caso de ter sido, qual a razão de se pagar essa festa da Samorinha e não se pagar as festas em qualquer outro lugar ou freguesia do nosso concelho? -----

----- José Alberto Gonçalves aproveitou para felicitar e agradecer publicamente, ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, à Junta de Freguesia de Carrazeda de Ansiães e ao Agrupamento 658, S. João Evangelista de Carrazeda de Ansiães pela colaboração prestada à Associação de Veteranos de Carrazeda de Ansiães, na receção e estadia dos Veteranos Sport Club Barreiro, da Ilha da Terceira, dos Açores.

Disse, ainda, que a Associação de Veteranos de Futebol de Carrazeda de Ansiães, no cumprimento do seu calendário desportivo e de convívio pré-agendado com outras Associações ou Grupos de Veteranos de outros pontos do País, mais concretamente, das Região Norte e Centro (Melgaço, Espinho, Condeixa, Anadia, entre outras) é uma das principais divulgadoras do Concelho.



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Daí que, mandatado pela Associação de Veteranos, apresentou à Mesa da Assembleia Municipal a seguinte proposta que passou a ler e que infra se transcreve:

"Proposta

Eu, José Alberto Gonçalves, membro da Assembleia Municipal de Carrazeda Ansiães, mandatado pela Associação de Veteranos de Carrazeda de Ansiães, venho assim por este meio, sugerir a mesa da Assembleia Municipal, na pessoa do Sr. Presidente, que ponha a seguinte proposta a votação, ou melhor apreciação e votação.

" Esta Associação, tendo em consideração a sua atividade desportiva, o seu papel de embaixador da nossa vila, e tendo em conta o seu reduzido orçamento, vem por este meio, solicitar aos membros desta Assembleia Municipal, que aprove a alteração ao n.º 1, alínea b), do artigo n. 12º, do Projeto de Regulamento de Cedência e Utilização de viaturas municipais de transportes de pessoas, em vigor desde 2016, que diz estarem isentas, "As Associações recreativas, culturais e desportivas até ao limite máximo anual de 200 km para deslocações dentro do concelho e de 500 Km para deslocações fora do concelho " alterar para " isenção total de limite de Km, desde que comprovada a atividade da qual, a dita associação não angaria qualquer quantia monetária na utilização dos transportes concedidos pela Câmara Municipal " . -----

Carrazeda de Ansiães; 23 de setembro de 2019. -----

O proponente

(José Alberto Gonçalves, Dr.)". -----

----- Usou da palavra o Presidente da Mesa para informar que a proposta apresentada à Mesa, poderá ser encaminhada para a Câmara Municipal, uma vez que não é da competência da Assembleia Municipal proceder à votação da presente proposta nos termos apresentados. -----

-----Vânia Seixas começou por dizer que, no seguimento da intervenção da deputada municipal Graça Martins, se houve dinheiro para a festa da Samorinha, por uma questão de saúde pública, neste caso, vem em nome da Associação Aldeia Verde e em seu nome pessoal, perguntar por que é que não foram cedidos à "Associação Aldeia Verde" comprimidos para desparasitação em bairros problemáticos e aldeias que apresentam animais com a febre da carraça, que por sua vez também é perigosa para os humanos.

Outra situação prende-se com as matilhas. As matilhas só existem por um motivo: as cadelas com cio. São muitos os cães que vagueiam pelas ruas e têm dono, estão registados e têm um Chip, há que identificar os donos e não mandá-los para abate dizendo que são violentos. Sugere que se siga o exemplo de Vila Pouca de Aguiar e outras associações que, apesar da lei não o permitir, estão a fazê-lo através de protocolo e o Chip fica em nome da Associação ou da Câmara Municipal, a cadela fica esterilizada e esse problema da matilha fica solucionado.



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Por último, sugeriu que se faça um regulamento no sentido de permitir alimentação aos animais errantes em locais apropriados, com uma alimentação regrada.

"Será que meia dúzia de foguetes não pagariam um comprimido desparasitante para os animais errantes? Isto é uma questão de saúde pública. É isto que gostaria de deixar para que todos refletissem", concluiu. -----

----- Otília Lage começou por dizer que numa voz crítica, mas positiva/construtiva gostaria de referir dois ou três pontos:

1. Fazendo eco de uma certa preocupação generalizada, tanto quanto se apercebeu durante o verão aqui em Carrazeda. Preocupação essa, que vai no sentido de um suposto crescimento de doenças oncológicas no concelho de Carrazeda de Ansiães e sobre o qual não encontrou informação recente sobre o concelho.

Essa preocupação radica-se no facto dos transportes diários entre o concelho de Carrazeda de Ansiães e o IPO do Porto que vem já de um protocolo celebrado entre os dois organismos em 2017, ter vindo, progressivamente, a aumentar.

Gostaria de saber: o que é que em termos de Câmara Municipal aconteceu, a verificar-se esse acréscimo de doenças oncológicas, que alguns dizem atribuir-se a inseticidas usados em tratamentos nas macieiras e à questão da canalização de água antiga, construída com tubagem de amianto entre Parambos e Luzelos, questão essa que já foi levantada, nesta Assembleia Municipal, há uns anos atrás.

Na eventualidade de nada ter sido feito, toma a liberdade de sugerir à Câmara Municipal que tome a peito este problema para despistar eventual realidade ou não do mesmo. E, no caso de se concretizar, no âmbito do protocolo com o IPO ou com a Liga Portuguesa Contra o Cancro se procurem despistar eventuais razões deste problema para que se possa atalhar no sentido de se prevenir e precaver as gerações mais jovens e, ao mesmo tempo, dar apoio aos doentes e às famílias.

2. Lendo o Mapa Turístico do concelho apercebeu-se que há omissão de duas potencialidades artísticas muito importantes que o concelho tem: a Galeria permanente de Alberto Carneiro e o Parque Internacional de Esculturas de Carrazeda de Ansiães, pelo que sugeria que estas omissões fossem colmatadas nos próximos mapas.

3. Outra questão prende-se com os cães vadios em Carrazeda. Este ano apercebeu-se duma coisa que não é frequente: as matilhas de cães encontram-se com frequência no Centro da Vila, na Praça D. Lopo Vaz de Sampaio.

Aluindo à intervenção da deputada municipal Vânia Seixas, acrescentou que é uma defensora dos animais, mas é defensora dos seres humanos e da qualidade de vida dos mesmos. Efetivamente as matilhas que se encontram nos vários locais da Vila são um problema e que não se resolve só com a esterilização, mas que terá que ter outras



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES ASSEMBLEIA MUNICIPAL

medidas concertadas. É um problema nosso que terá que ser analisado mais a fundo, a salvaguarda dos animais mas, também, a segurança das pessoas. -----

----- Miguel Baptista, Presidente da Junta de Freguesia de Carrazeda de Ansiães, aluindo às intervenções anteriores, nomeadamente sobre a questão dos animais errantes pela Vila, espera que todos juntos possam arranjar uma solução para o problema. Acerca das Festas da Samorinha questionou se a organização da festa, nos termos que o Câmara o fez se será o melhor sistema. Gostaria que a Junta da Freguesia de Carrazeda de Ansiães também tivesse sido ouvida ou pelo menos tivesse tido conhecimento daquilo que se pretendia fazer.

Aproveitou para fazer chegar ao Sr. Presidente da Câmara Municipal as preocupações sentidas pelos moradores do Alto de Luzelos, no sentido de se arranjar uma solução, que poderia passar pela colocação de lombas na Rua Luís de Camões, por forma a reduzir a velocidade excessiva dos automobilistas naquela via.

Outra preocupação é o encerramento do Ponto da EDP em Carrazeda de Ansiães. Para que os munícipes do concelho não ficassem sem esta prestação de serviço, gostaria de saber da possibilidade de a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal arranjamem uma solução para que este serviço possa continuar.

Outra questão é saber quando começam as obras na Rua do Campo de Aviação.

Por último, se o Chafariz do Tournal irá ter água.

Sobre o espaço do Chafariz no Tournal aproveitou para lançar uma ideia: se no local onde se encontra a boca-de-incêndio, que, a seu ver, não se enquadra bem naquela obra, sugeria que se pudesse lá colocar um cão. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal perguntou se "é só mesmo uma graçola? -----

----- Miguel Baptista respondeu que não. -----

----- Não se registando mais intervenções, o Presidente da Mesa da Assembleia concedeu a palavra ao Presidente da Câmara Municipal para os devidos esclarecimentos e respostas às questões levantadas nas intervenções anteriores. -----

----- No uso da palavra, o Presidente da Câmara Municipal começou por agradecer a todos a participação e de terem suscitado esclarecimentos, aos quais tentará, de uma forma muito pragmática, o mais claro possível tentar responder.

Primeiramente agradeceu os cumprimentos a todos aqueles que felicitaram a Câmara Municipal pela forma como organizou o principal evento promovido para divulgação, não só dos produtos de eleição, da maçã, do vinho e do azeite, mas fizeram aquilo que é o seu objetivo que vai muito mais longe, que é divulgar e promover o Concelho de uma forma integrada e tentar, pela



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES ASSEMBLEIA MUNICIPAL

positiva, mostrar extramuros que Carrazeda tem as suas potencialidades, as suas virtudes e as formas de atrair visitantes de uma forma agradável e mostrar o que tem de melhor. É um momento, também, de festividade para a Unidade Pastoral de Ansiães, abrangendo todo o concelho.

Quanto à questão da Festa da Samorinha, ficou um pouco admirado com tal questão ser suscitada hoje, porque em 2018 aconteceu a mesma coisa.

Em 2018 a festa foi organizada pela Fabriqueira da Samorinha e, como o espaço foi intervencionado pela Câmara Municipal através de protocolo de concessão celebrado entre a Diocese de Bragança e Miranda e a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães. Durante 30 anos a Câmara Municipal tem a concessão daquele espaço e, portanto, é nessa medida que intervém e participa na organização da festa.

Para concluir esta questão aproveitou para dizer que todas as Festas dos Padroeiros do Concelho são apoiadas pela Câmara Municipal com uma verba de duzentos e cinquenta euros e que é solicitada pelas diversas comissões organizadoras.

Relativamente à intervenção do deputado municipal José Alberto Gonçalves disse que não fez mais que a sua obrigação em receber a comitiva que a Associação de Veteranos de Carrazeda de Ansiães convidou, os seus congéneres Açorianos em nos visitar e, teve todo o gosto em os receber no Salão Nobre, de uma forma informal, mas com dignidade e de colocar à sua disposição transporte e um guia para que tivessem a possibilidade de visitar alguns pontos de interesse do concelho.

Quanto à questão da proposta que acabou de entregar à Mesa e do seu conteúdo, referiu que o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia já encaminhou um pouco a resposta.

A Associação de Veteranos, tal como as outras associações do concelho, não tem razões de queixa no que respeita ao caso concreto que o deputado municipal José Alberto expôs. Nunca foi negado transporte, agora, é claro, que existe um Regulamento que terá que ser cumprido.

Em relação à intervenção da deputada municipal Vânia Seixas uma das questões entronca precisamente naquilo que acabou de falar, mais concretamente no caso do apoio à Associação Aldeia Verde. Referiu que o efetivamente houve uma resposta muito clara ao pedido. Não houve apoio porque não foi pedido dentro do calendário estipulado para que as associações apresentassem os seus apoios para o ano em curso. No caso concreto da Associação Aldeia Verde, foi fora desse período e, portanto, não seria possível criar uma exceção.

Relativamente à questão sobre os animais errantes disse que há que fazer uma reflexão e há que ter a noção de que há regras: regras sanitárias e de índole técnica e há também aquelas que são ditadas pela Lei vigente e que não podem ser ultrapassadas.

"Sensibilidade todos temos para com os animais e seus direitos mas, também, temos de ter a noção de que as leis existem e, portanto, não podemos aqui inverter as situações e não podemos escamotear que em setembro entra em vigor uma lei, que foi aprovada há dois anos



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Uto *[Signature]*

na Assembleia da República, que tornou impossível a eutanásia nos animais, nomeadamente nos canídeos para controlar as populações errantes".

Está proibido o abate de animais para controlar as populações errantes e está criminalizada. Entende que o grande problema está em que o País e os detentores dos animais não se prepararam para o que viria a acontecer e, neste momento, os Centros de Recolha Oficiais estão sobrelotados. A dificuldade não está na recolha dos animais, está sim, onde os entregar. No que respeita à alimentação dos animais errantes em meio urbano, discorda da opinião da deputada Vânia, até porque, por alguma razão é proibido alimentar animais na via pública nomeadamente, por razões técnicas, sanitárias e por uma questão de segurança das pessoas. Se alguns pensam que a solução passará pela captura de animais na via pública, a sua esterilização e evolução ao meio ambiente, entende que não é esta a solução, porque não estão a ver, de uma forma mais abrangente, o problema.

Prosseguiu dizendo que a esterilização, como é óbvio, só vai resolver o problema da reprodução. Mas, a ameaça física e sanitária está lá no terreno.

São questões que nos preocupam muito e que estamos a tentar a todo o custo resolver.

Relativamente à intervenção da deputada municipal Otília Lage, questionou se porventura leu todos os mapas turísticos editados.

O Município tem editado dois mapas: o Mapa Turístico do Concelho e o Mapa Turístico da Vila. O Parque de Esculturas está nitidamente no mapa da Vila, onde estão referenciadas várias esculturas e a Galeria Alberto Carneiro também está lá referenciada.

Sobre a preocupação relativa às doenças oncológicas, referiu que são questões muito complicadas, muito sensíveis e que em sessões anteriores já teve oportunidade de transmitir que nós devemos mostrar as nossas preocupações, fazê-las chegar às autoridades competentes que devem estudar estes assuntos. A Câmara Municipal não pode ter aqui a perceção se está a aumentar ou se está a diminuir.

"A Câmara Municipal desde 2017 fez um protocolo com o IPO-Porto para tentar colmatar uma lacuna que o Serviço Nacional de Saúde tem e que é terrível. Os doentes oncológicos não têm direito a um transporte para serem tratados, quer seja em Vila Real, Porto, Coimbra ..., isso sim é que deveríamos criticar. Temos transportes quase diários para o Porto, sendo que muitos desses doentes são pessoas carenciadas e, se a Câmara Municipal não lhe prestasse esse serviço, não fariam os tratamentos. Julgo que a nossa obrigação é continuar a estar atentos e conversar com a Unidade de Saúde, normalmente, com a ULS do Nordeste e tentar perceber qual é a perceção que eles têm em relação ao concelho. A Câmara Municipal não tem vocação nem conhecimentos para ir mais além do que isto".

Sobre o tema das matilhas apenas para dizer que uma das medidas corretoras é obviamente, arranjar aquilo que não temos, que é mais espaço para podermos acolher mais animais errantes. É neste sentido que a Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana,



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES ASSEMBLEIA MUNICIPAL

proprietária do Centro de Recolha Oficial, que tem desenvolvido um projeto de ampliação do Centro para triplicar a lotação dos animais errantes.

À intervenção do Sr. Presidente de Junta da Freguesia de Carrazeda de Ansiães, Miguel Baptista começou por dizer que a organização da festa da Samorinha é da Fabriqueira com o apoio da Câmara Municipal.

A questão das lombas na estrada do Alto de Luzelos disse que está prevista fazer-se uma intervenção na via que obrigue os automobilistas a uma redução de velocidade.

Em relação ao ponto da EDP referiu que também está identificada essa dificuldade e que a Câmara Municipal já fez diligências no sentido de ser ultrapassada essa questão.

A Rua do Campo de Aviação - a empreitada encontra-se em fase de adjudicação e assinatura de contrato.

À sugestão apresentada relacionada com o chafariz do Toural começou por dizer que a retirada da boca-de-incêndio já esta prevista e, quanto à questão do cão, dado não ser uma graçola, lança o repto à junta de Freguesia para desenvolver esse projeto. -----

----- De novo solicitou o uso da palavra a deputada municipal **Otília Lage** começando por agradecer as informações transmitidas, mas, por uma questão de reposição da verdade, queria esclarecer algumas questões:

- A questão da informação sobre a Galeria Permanente do Dr. Alberto Carneiro consta do protocolo celebrado entre o artista e a Câmara Municipal com a obrigatoriedade de divulgação dessa parte da obra do artista plástico e escultor que está entregue, provisoriamente, à tutela da Câmara Municipal. Portanto, entende que ela deve constar no mapa turístico do concelho, tal como constam, os Moinhos de Água no ribeiro do Couto em Vilarinho da Castanheira, que têm um significado diferente e que não há protocolo.

Disse que leu os vários mapas turísticos, referindo-se, particularmente ao mapa turístico do concelho, porque no mapa turístico da Vila, inclusive, há *outdoors*, com esculturas do Parque Internacional de Escultura em Carrazeda.

"Não estou aqui para levantar questões por levantar. Quando levanto algumas questões é, como disse no início, no sentido de uma crítica construtiva", referiu.

- Relativamente à questão dos doentes oncológicos disse que não estava nas suas palavras, qualquer obrigatoriedade implícita, por parte da Câmara Municipal, tendo falado nas Instituições/Organismos que têm por missão e por fim fazer o despiste.

Lamenta que *"qualquer posição que não seja exatamente consentânea ou de lisonjeio da política municipal não é ouvida. E, vou dar a seguir um facto que já se passou comigo noutra*



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES ASSEMBLEIA MUNICIPAL

circunstância, mas aqui, o que está neste momento em causa, só estou a repor a verdade que diz respeito à minha intervenção”, referiu.

Para terminar esta questão relacionada com os doentes oncológicos, voltou a referir que não estava nas suas palavras qualquer responsabilização por parte da Câmara, porque a Câmara Municipal nada pode fazer em relação ao problema, pode sim, em contacto com as Entidades de Saúde Pública, naturalmente, passar à prática a preocupação que é dos munícipes e da Câmara Municipal.

Apenas para fundamentar, *“Em 2017, fiz no S. Lourenço uma exposição no Livro de Reclamações. Recebi, este ano cópia dessa reclamação sem a informação que a Câmara Municipal teria que prestar pelo ponto de vista legal”, disse.* -----

----- De novo foi concedido o uso da palavra ao **Presidente da Câmara Municipal** começando, este, por dizer que *“esta é a prova provada do que neste concelho e nesta Assembleia Municipal: é haver aqui segundas e terceiras e quartas rondas, onde os senhores deputados municipais também podem comentar as minhas palavras. Melhor democracia do que esta aqui demonstrada não há. Eu nunca disse que a Dr.ª Otília que teria dito que a Câmara Municipal tinha a obrigação do transporte. Aproveitei, na minha intervenção, para falar disso”,* referiu.

Voltando à questão dos mapas turísticos procedeu à leitura exaustiva do Mapa Turístico da Vila onde referenciou todos os pontos de interesse turístico a visitar na Vila e, no local consta a explicação de cada ponto, a sua localização através das coordenadas e uma fotografia dos mesmos.

A acrescentar a isto, a Câmara Municipal, através da sua Newsletter tem divulgado, quer a Galeria Alberto Carneiro, quer as outras belíssimas esculturas. -----

----- Solicitou de novo o uso da palavra o deputado municipal **José Alberto Gonçalves** dizendo que, em primeiro lugar, retirava a proposta apresentada à Mesa.

Em relação à resposta dada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, relativamente à sua questão, referiu que está de acordo a duzentos por cento, exceto na justiça. Quando o Sr. Presidente da Câmara disse que era justo em relação a todas as Associações, considera que *“justo sim no subsídio que atribuiu, não é tão justo, se calhar, a rever a atividade que cada uma executa em relação às outras. Se pedir e ser negado é pecado, então peço perdão, Sr. Presidente”.* Continuou dizendo que foram feitos alguns pedidos de transporte à Câmara Municipal e a resposta que lhe foi dada é que tinham ultrapassado os 500Km, caso o desejassem teriam que pagar. -----

----- Solicitou de novo o uso da palavra o **Presidente da Câmara Municipal** para dizer ao deputado municipal José Alberto Gonçalves que lhe trouxesse o ofício a negar-lhe alguma coisa, enquanto Associação de Veteranos de Carrazeda de Ansiães.



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES ASSEMBLEIA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

Para esclarecer melhor este assunto, informou que na próxima reunião da Assembleia Municipal irá trazer um resumo dos pedidos feitos pela Associação de Veteranos de Carrazeda de Ansiães e o tratamento que lhes foi dado. -----

----- Solicitou o uso da palavra a deputada municipal Vânia Seixas para agradecer a participação da Associação Aldeia Verde na Feira e esclarecer algumas questões.

Relativamente à alimentação dos animais errantes, referiu que não se referiu à alimentação de restos, mas sim à alimentação que existe em muitas cidades europeias (incluído Portugal), alimentadores de rua, bebedouros de rua, em que os funcionários das Câmaras Municipais ou das Juntas de Freguesia colocam a alimentação, sem sujar os passeios nem há qualquer insegurança alimentar.

Em relação à questão das castrações deu como exemplo a Holanda e a Bélgica onde já não existem animais errantes. As cadelas foram castradas e um animal abandonado dura cinco a seis anos.

Por uma questão de saúde pública, alertou, que é importante acabar com a febre da carraça em muitos bairros, porque pode haver pessoas a correr riscos.

Terminou citando Nikola Tesla que diz que é antiético matar qualquer animal que seja saudável. -----

----- Para fechar este período da ordem do dia o Presidente da Mesa concedeu, de novo, o uso da palavra ao Presidente da Câmara Municipal dizendo que "em tudo tem de haver planeamento. Na Assembleia Municipal há um período antes da ordem do dia em que as pessoas inscrevem-se para suscitar estes assuntos e eu tento esclarecer. Aqui, em Carrazeda, há segunda, terceira e quarta rondas. Toda a gente comenta as palavras uns dos outros de forma aberta, não vejo mal nenhum. Mas, entendam, que há coisas a que eu não tenho que responder, porque são comentários", concluiu. -----

----- Dado o adiantar da hora neste período "Antes da Ordem do Dia" o Presidente da Mesa da Assembleia deu continuidade aos trabalhos, passando de imediato ao período da "Ordem do Dia". -----

2 - PERÍODO DA "ORDEM DO DIA": -----

2.1 INFORMAÇÃO ESCRITA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL A QUE SE REFERE O ART.º25.º, N.º2, ALÍNEA C) DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

----- O Presidente da Mesa da Assembleia informou que tinha sido distribuída por todos os membros a informação escrita do Presidente da Câmara Municipal, que aqui se dá como



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES ASSEMBLEIA MUNICIPAL

globalmente transcrita, ficando a fazer parte integrante desta ata, acerca da atividade do município, bem como da situação financeira do mesmo, pelo que todos tomaram conhecimento.

----- De imediato, o Presidente da Mesa da Assembleia concedeu o uso da palavra ao Presidente da Câmara Municipal, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 49.º do Regimento da Assembleia Municipal. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal, neste seu período de intervenção, começou por referir que a documentação enviada reflete a atividade desenvolvida no período que medeia entre a última Assembleia e esta, porém, deu ainda algumas informações adicionais, acerca das reuniões tidas com várias Entidades para discussão de assuntos de interesse do Município.

Assim,

Em reunião com o Diretor do Centro Distrital do Instituto de Segurança Social abordou questões de grande interesse para as IPSS- Instituições Particulares de Solidariedade Social que estão no Concelho de Carrazeda de Ansiães, que tem a ver com questões de ordem legal e também algumas delas relevantes em termos de investimentos e de projetos de ampliação. ----

Na Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua (ADRVT) - tem continuado a desenvolver trabalho no sentido de tentar ultrapassar os óbices que têm estado na origem de um certo impasse na implementação do Sistema de Mobilidade do Vale do Tua. Em breve prazo poderá haver algumas novidades em termos das empreitadas que falta realizar. -----

Na Comissão Distrital de Defesa da Floresta, tratou de assuntos relacionados com a aprovação do Plano Distrital de Defesa da Floresta e da apreciação dos planos municipais. -----

Utilizando a plataforma da CIMDOURO, numa reunião com o Sr. Ministro da Administração Interna e a sua equipa de então os seus Secretários de Estado: Secretária de Estado Adjunta, Secretário de Estado da Proteção Civil e o Secretário de Estado das Autarquias Locais foram tratados assuntos que tiveram a ver com variadíssimos temas:

- Com a Senhora Secretária de Estado Adjunta abordou questões que têm a ver com a segurança nacional, com a criminalidade e para a execução de obras de requalificação do Quartel da GNR de Carrazeda de Ansiães;
- Com o Senhor Secretário de Estado da Proteção Civil foi feita uma abordagem às questões relacionadas com a prevenção dos incêndios florestais, às limpezas das faixas de combustível e a questão das "Aldeias Seguras";
- Com o Senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais, houve uma breve abordagem sobre a descentralização e dos seus diversos setores. -----



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Completando a informação escrita, procedeu a uma breve atualização em termos de empreitadas de obras públicas que se encontram em fase de contrato e que considera mais relevantes, nomeadamente a Rua do Campo de Aviação, o Caminho de ligação entre Arnal e Parambos destinado ao acesso às explorações agrícolas, entre outras.-----

----- Terminada a intervenção, o Presidente da Mesa da Assembleia, perguntou se alguém tinha alguma questão a colocar. -----

----- Abertas as inscrições para o uso da palavra, ninguém pretendeu usar da mesma. -----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

2.2 "APOIOS PRESTADOS ÀS FREGUESIAS ATRIBUÍDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL / REGULAMENTO DAS FORMAS DE APOIO ÀS FREGUESIAS DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - ARTIGO 8.º / COMUNICAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL"

----- O Presidente da Mesa da Assembleia submeteu ao plenário, para conhecimento, o assunto supramencionado. O documento foi distribuído atempadamente a todos os membros da Assembleia Municipal, ficando cópia, rubricada pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal, arquivado na pasta de documentos referentes a esta sessão. -----

----- Abertas as inscrições para o uso da palavra, ninguém pretendeu usar da mesma. --

A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

2.3 "RELACÃO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2018-12-10"

----- O Presidente da Mesa da Assembleia submeteu ao plenário, para conhecimento, o assunto supramencionado. O documento foi distribuído atempadamente a todos os membros da Assembleia Municipal, ficando cópia, rubricada pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal, arquivado na pasta de documentos referentes a esta sessão. -----

----- Abertas as inscrições para o uso da palavra, ninguém pretendeu usar da mesma. --

A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2.4 "PACOTE FISCAL PARA O ANO DE 2020 / PROPOSTA"

----- O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia submeteu à apreciação e votação do plenário a Proposta supra identificada, conforme certidão emitida e enviada pelo executivo municipal, na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária de 2019-08-23 da Câmara Municipal, entretanto enviada, atempadamente, a todos os membros desta Assembleia Municipal e que infra se transcreve:

"CERTIDÃO

Ernestina Reis dos Santos Quinteiro, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, CERTIFICA que, na reunião ordinária da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, realizada a 2019-08-23, foi apreciado, discutido e votado o seguinte assunto: -----

PACOTE FISCAL PARA O ANO DE 2020 / PROPOSTA

Documentos em apreciação: -----

(Doc.1)

Informação elaborada pelo Chefe da DAF, datada de 2018-08-22, que se transcreve: -----

"Exmo. Senhor -----

Presidente da Câmara Municipal -----

Por ser o momento apropriado passo a informar relativamente ao enquadramento legal que presidirá às decisões dos órgãos do Município, relativas ao pacote fiscal para o ano de 2020. -----

PACOTE FISCAL PARA O ANO DE 2020

Os órgãos do Município devem deliberar anualmente acerca do PACOTE FISCAL, nele se incluindo as seguintes matérias: -----

- Imposto Municipal sobre Imóveis - fixação das taxas a aplicar; -----
- Participação variável no IRS - definição do percentual pretendido pelo Município; -----
- Derrama - eventual decisão de lançamento; -----
- Taxa Municipal de Direitos de Passagem - fixação do percentual a aplicar. -----

A definição do PACOTE FISCAL, tal como é preconizado na presente informação, sendo uma competência dos órgãos municipais, tem grande relevância para a elaboração dos documentos previsionais (de acordo com o n.º 1 do artigo 45º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 31 de outubro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte). Por outro lado, torna-se necessário cumprir os prazos de comunicação, a entidades externas, das deliberações municipais acerca destas matérias. -----
Em consequência, servirá a presente informação para a formulação das propostas a apresentar aos órgãos do Município. -----

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES ASSEMBLEIA MUNICIPAL

De acordo com a alínea a) do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), o produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI) constitui receita dos municípios, sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 23º do mesmo diploma. -----

De acordo com o disposto no artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, adiante designado apenas por CIMI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2013, de 12 de novembro, objeto de várias alterações ao longo do tempo, o IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita própria de cada município a proveniente dos imóveis situados na respetiva área geográfica. Entretanto, como atrás se verificou, com a publicação da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a receita do IMI sobre os prédios rústicos passou a pertencer exclusivamente às freguesias, o mesmo sucedendo relativamente a 1% da receita de IMI sobre prédios urbanos. -----

A alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que compete à Câmara Municipal apresentar à Assembleia Municipal propostas da competência desta. Por sua vez, a alínea d) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo diploma legal dispõe que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar anualmente o valor da taxa do IMI. A taxa do IMI deve respeitar os limites previstos nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 112º do CIMI, na sua atual redação, que se encontram assim fixados: -----

a) Prédios rústicos: 0,8% (taxa fixa) -----

c) Prédios urbanos: 0,3% a 0,45% -----

De acordo com o n.º 5 do referido artigo 112º aos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, compete fixar a taxa no intervalo referido (de 0,3% a 0,45%), podendo esta ser fixada por freguesia. -----

As taxas previstas no artigo 112º poderão ser objeto de majoração ou minoração, de acordo com os seguintes termos: -----

PRÉDIOS RÚSTICOS

Desde que reúnam as condições definidas no n.º 10, de acordo com o n.º 9 podem ser objeto de majoração até ao dobro a este tipo de prédios, não podendo daí resultar uma coleta de imposto inferior a € 20 por cada prédio abrangido. Para o efeito compete ao Município proceder levantamento e identificação dos respetivos proprietários até 30 de março e remeter esses dados à Direção-Geral dos Impostos. -----

PRÉDIOS URBANOS

De acordo com o n.º 6 os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto. -----

A este respeito, lembro que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária do dia 2015-06-29, aprovou a proposta de delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU), na Vila de Carrazeda de Ansiães, a integrar numa Operação de Reabilitação Urbana (ORU), tendo, também, aprovado o respetivo quadro de benefícios fiscais. -----



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES ASSEMBLEIA MUNICIPAL

De acordo com o n.º 7 os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar nos prédios urbanos arrendados que pode ser cumulativa com a definida no número 6. -----

De acordo com o n.º 8 os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. -----

De acordo com o n.º 12 os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução até 50% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto e aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. -----

De acordo com o n.º 3, tratando-se de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112º é, anualmente, elevada ao triplo, considerando-se devolutos ou em ruínas os prédios como tal definidos em legislação própria. De realçar que, de acordo com o n.º 16, compete à Câmara Municipal indicar os artigos matriciais desses prédios e frações autónomas, bem como a identificação dos respetivos titulares e proceder à respetiva comunicação à Direção-Geral de Impostos. -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 112º-A do CIMI, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1 -----	20
2 -----	40
3 ou mais -----	70

Nos termos do disposto no n.º 6 do referido artigo 112º-A a Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente. Tal informação não foi ainda disponibilizada ao Município. -

A título indicativo, convém referenciar que, para a decisão a tomar relativamente ao Pacote Fiscal do ano de 2019, a Autoridade Tributária e Aduaneira forneceu ao Município os seguintes dados, referentes ao ano de 2017 (coleta) e 2018 (constituição dos agregados familiares): -----



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Número de dependentes: 1
Número de agregados: 146
Valor patrimonial tributário: 6.021.774,86
Coleta IMI 2017: 10.059,38

Número de dependentes: 2
Número de agregados: 105
Valor patrimonial tributário: 5.399.349,63
Coleta IMI 2017: 10.029,73

Número de dependentes: 3 ou mais
Número de agregados: 17
Valor patrimonial tributário: 1.121.325,63
Coleta IMI 2017: 2.199,55

No que respeita ao artigo 112º-A do CIMI, a Câmara Municipal, para os sucessivos anos fiscais e desde que essa possibilidade se encontra prevista no CIMI, deliberou propor à Assembleia Municipal "a fixação da redução da taxa de IMI prevista no n.º 1 do artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, devendo a redução aplicar-se a todas as classes de agregados familiares previstos no quadro do referido n.º 1 do artigo 112º-A." -----

Para a tomada de decisões são ainda relevantes os seguintes dados: -----

1. O Município, à exceção da deliberação da Assembleia Municipal, do dia 2015-06-29, nunca tomou qualquer decisão no sentido da majoração ou minoração de taxas. -----

2. As taxas aplicadas pelos órgãos municipais foram as seguintes: -----

Ano de 2012:

- Prédios urbanos: 0,6%
- Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,3%

Ano de 2013:

- Prédios urbanos: 0,5%
- Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,3%

Ano de 2014:

- Prédios urbanos: 0,5%
- Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,3%

Ano de 2015:

- Prédios urbanos: 0,3%

Ano de 2016:

- Prédios urbanos: 0,3%

Ano de 2017:

- Prédios urbanos: 0,3%

Ano de 2018:

- Prédios urbanos: 0,3%

Ano de 2019

- Prédios urbanos: 0,3%



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES ASSEMBLEIA MUNICIPAL

3. Os valores brutos de IMI arrecadados foram os seguintes:

2012:

- IMI: € 281.473,08

2013:

- IMI: € 385.631,72

2014:

- IMI: € 430.489,09

2015:

- IMI: € 440.942,98

2016:

- IMI: € 381.097,71

2017:

- IMI: € 323.380,22 (valor apurado até à data de 2017-08-22).

2018:

- IMI: € 332.246,21 (valor apurado até à data de 2018-08-30)

2019

- IMI: € 288.971,70 (valor apurado até à data de 2018-08-20)

PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS

A alínea g) do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, diploma ao qual pertencem as disposições legais doravante enunciadas sem denominação específica, estabelece que constitui receita dos municípios o produto da participação nos recursos públicos determinada nos termos do disposto nos artigos 25º e seguintes do mesmo diploma legal. Na alínea c) do n.º 1 do artigo 25º estabelece-se que os municípios têm direito a uma participação variável de 5% no IRS, determinada nos termos do artigo 26º, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS.

No artigo 26º está prevista a forma como se efetiva a participação variável até 5% do IRS.

Assim, no n.º 2 dessa disposição legal, prevê-se que o valor dessa participação (de 0% a 5%) deverá ser efetivado mediante deliberação dos órgãos do Município, devendo essa comunicação ser enviada por via eletrónica pela Câmara Municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior a que respeitam os rendimentos. -----

Assim, deverá a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal qual a participação no IRS a que o Município deverá aceder [alínea c) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro].

Relativamente ao ano de 2018, o Município abdicou da totalidade do percentual de 5% do IRS a favor dos sujeitos passivos de IRS no Concelho, pelo que, no ano de 2019, não será rececionada qualquer receita relativa ao IRS. -----

Os valores brutos de IRS arrecadados foram os seguintes: -----

2012:

- IRS: € 92.064,00

2013:

- IRS: € 92.064,00



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2014:

- IRS: 54.472,00

2015:

- IRS: Não foi recebido qualquer valor uma vez que o Município, para o ano de 2014, através dos seus órgãos representativos, deliberou prescindir da totalidade da participação na receita do IRS (5%).

2016:

- IRS: Não foi recebido qualquer valor uma vez que o Município, para o ano de 2015, através dos seus órgãos representativos, deliberou prescindir da totalidade da participação na receita do IRS (5%).

2017:

- IRS: € 30.728,22 (valor apurado até à data de 2017-08-30).

2018:

- IRS: € 280.585,87 (valor apurado até à data de 2018-08-20)

2019

- IRS: Não foi recebido qualquer valor uma vez que o Município, para o ano de 2018, através dos seus órgãos representativos, deliberou prescindir da totalidade da participação na receita do IRS (5%).

DERRAMA

Decorre do disposto na alínea c) do artigo 14º que constitui receita dos municípios o produto da cobrança das derramas lançadas nos termos do artigo 18º. -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 18º "os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivo residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território." -----

Da mesma norma legal (do seu n.º 24) resulta que a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios do ano anterior que não ultrapasse € 150.000. Assim, poderá a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal o lançamento da derrama e, caso o faça, deverá propor a respetiva taxa [alínea c) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro]. -----

Até ao presente o Município nunca procedeu ao lançamento de qualquer derrama. -----

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM

O artigo 106º, n.º 3, alínea a) da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação, estabelece que a fixação de uma taxa municipal de direitos de passagem -----

"É determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município." -----



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A alínea b) do referido artigo do mesmo n.º 3 do referido artigo 106º estabelece que o percentual deverá ser fixado anualmente por cada município, até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%. -----

Desde a entrada em vigor desta Lei, o Município tem fixado o percentual máximo, ou seja 0,25%. -----

Assim, deverá a Câmara Municipal formular proposta, à Assembleia Municipal, do percentual a aplicar para o próximo ano. -----

Carrazeda de Ansiães, 22 de agosto de 2019 -----

O Chefe da DAF" -----

(Doc.2)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2018-08-21, que se transcreve:

"PROPOSTA

A informação n.º 31/2019 do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira contém uma retrospectiva da política fiscal que tem sido adotada pelo Município de Carrazeda de Ansiães, bem como o enquadramento legal que presidirá às decisões dos órgãos do Município relativas ao pacote fiscal para o ano de 2020. -----

É público e notório que o equilíbrio das finanças municipais tem sido uma das maiores preocupações dos órgãos municipais, garantindo-se desse modo que o Município tem capacidade para cumprir todas as suas atribuições e assumir as respetivas competências promovendo a conservação e beneficiação do equipamento rural e urbano, apoiando a educação e o ensino, conservando e divulgando o património e a cultura, garantindo o apoio aos tempos livres e ao desporto, implementando medidas de ação social (apoios à natalidade, à melhoria de habitação, na aquisição de medicação, apoios à população sénior e jovem), gerindo os problemas relativos à proteção civil, protegendo o ambiente e garantindo o saneamento básico, promovendo o desenvolvimento e adotando políticas nas áreas do ordenamento do território e do urbanismo. -----

Tudo o que tem sido feito resulta de uma planificação financeira baseada no rigor e na garantia da eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos, sejam eles humanos, materiais ou financeiros. Só através desse esforço tem sido possível o Município libertar para as famílias e os operadores económicos locais o máximo de recursos financeiros permitidos por Lei. -----

Apesar dos enormes desafios que o poder local irá enfrentar na sequência da transferência de competências do Estado para as autarquias locais - não estando ainda completamente clarificado o envelope financeiro que deverá suportar esse processo -, mesmo assim parece-me que deverão os órgãos do Município assumir com determinação a continuidade de uma política fiscal o mais benéfica possível para as famílias e os operadores económicos. Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de propor à Assembleia Municipal a adoção, para o ano financeiro de 2020, de um pacote o mais favorável permitido por Lei, que se caracteriza pelas seguintes medidas: -----

1. No que respeita à taxa de IMI: -----

a) Prédios urbanos: 0,3% (taxa mínima); -----



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- b) *Fixação da redução da taxa de IMI prevista no n.º 1 do artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, devendo a redução aplicar-se a todas as classes de agregados familiares previstos no quadro referido no n.º 1 do artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI).* -----
2. *No que respeita à participação do Município na receita de IRS, abdicar da totalidade do percentual de 5% a favor dos sujeitos passivos de IRS no Concelho;*-----
3. *No que respeita à derrama, não lançar este imposto;* -----
4. *No que respeita à taxa municipal de direitos de passagem, propor o percentual de 0,25% sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de telecomunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município.* -----

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 22 de agosto de 2019 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

João Gonçalves" -----

DELIBERAÇÃO: *Para o ano de 2020, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou formular a seguinte proposta:* -----

1. *No que respeita à taxa de IMI:* -----

a) *Prédios urbanos: 0,3%;* -----

b) *Fixação da redução da taxa de IMI prevista no n.º 1 do artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, devendo a redução aplicar-se a todas as classes de agregados familiares previstos no quadro referido no n.º 1 do artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).* -----

2. *No que respeita à participação do município na receita de IRS, abdicar da totalidade do percentual de 5% a favor dos sujeitos passivos de IRS no concelho;* -----

3. *No que respeita à derrama, não lançar este imposto;* -----

4. *No que respeita à taxa municipal de direitos de passagem, propor o percentual de 0,25% sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município;* -----

5. *Nos termos dos regimes jurídicos específicos, submeter a presente proposta à apreciação da Assembleia Municipal.* -----

(Aprovado em minuta)

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove. -----

A Coordenadora Técnica

Ernestina Reis dos Santos Quinteiro" -----



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Para se dar início a este ponto da ordem de trabalhos, o **Presidente da Mesa** concedeu a palavra ao **Presidente da Câmara Municipal**, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 49.º do Regimento da Assembleia Municipal. -----

----- No uso da palavra o **Presidente da Câmara Municipal** referiu que esta proposta traduz a continuação de uma política fiscal que vem já do ano anterior, pretendendo o executivo que o estímulo e o sinal que dá às famílias e às empresas é muito mais importante do que essa perda de receita para o município. -----

----- Nos termos do artigo 28.º do Regimento da Assembleia Municipal, o **Presidente da Mesa** concedeu o uso da palavra aos membros inscritos para intervirem. -----

Não se registando quaisquer intervenções, esta proposta foi submetida a votação: -----

DELIBERAÇÃO: Após apreciação e votação, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, deliberou: por unanimidade, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro aprovar a proposta "Pacote Fiscal para o Ano de 2020", nos termos propostos pela Câmara Municipal:

1. No que respeita à taxa do IMI:-----
 - a) Prédios urbanos: 0,3%;-----
 - b) Fixação da redução da taxa prevista no n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, devendo a redução aplicar-se a todas as classes de agregados familiares previstos no quadro referido no n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI); -----
2. No que respeita à participação do Município na receita de IRS, abdicar da totalidade do percentual de 5% a favor dos sujeitos passivos de IRS no concelho; -----
3. No que respeita à derrama, não lançar este imposto municipal; -----
4. No que respeita à taxa municipal de direitos de passagem, a fixação do percentual de 0,25% sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município. -----

(Aprovado em minuta)



**MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**2.5 "TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS
LOCAIS (LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO) ANOS DE 2019 E 2020 /
PROPOSTA"**

----- O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia submeteu à apreciação e votação do plenário a proposta tendente à deliberação no sentido negativo, no que respeita ao acordo prévio, por parte do Município e que infra se transcreve: -----

"CERTIDÃO

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, CERTIFICA que, na reunião extraordinária da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, realizada a 2019-09-18, foi apreciado, discutido e votado o seguinte assunto:

**TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS (LEI
N.º 50/2018 DE 16 DE AGOSTO) / ANOS DE 2019 E 2020 / PROPOSTA**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 34/2019 do Chefe da DAF, datada de 2019-09-12, que se transcreve:

"Tornando-se necessário tomar decisões no âmbito do processo de transferência de competências acima mencionado, passo a fazer um breve enquadramento do estado atual do processo no Município de Carrazeda de Ansiães. -----

A TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - ANO DE 2019

Na sequência da publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) V. Ex.ª elaborou uma proposta mediante a qual se preconizava a não-aceitação, para o ano de 2019, das competências constantes nos seguintes diplomas setoriais, por parte do Município de Carrazeda de Ansiães: -----

- Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado); -----
- Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização da exploração das modalidades afins de jogos de fortuna e azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos); -----



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro (concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional);
- Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação);-----
- Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça); -----
- Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro (concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimentos);-----
- Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários e para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede de quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários); -----
- Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais para a instalação e a gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão, para a instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e para a instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio a Integração de Migrantes);-----
- Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação);-----
- Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público);-----
- Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público);-----

A não-aceitação de competências, em bloco, para o ano de 2019, deliberada pelos órgãos do Município (reunião ordinária da Câmara Municipal, de 2019-01-11 e sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 2019-01-25) foi comunicada à DGAL, nos termos e dentro dos prazos estipulados nos diplomas legais acima mencionados. -----

Nas referidas deliberações municipais foi também decidido em sentido negativo o acordo prévio para que a CIMDOURO pudesse aceitar a transferência de competências prevista em alguns dos diplomas legais mencionados. -----

Entretanto, ainda no cumprimento da Lei-quadro (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), no dia 30 de janeiro do ano em curso, foram publicados os seguintes diplomas setoriais: -----



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos); -----
- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação); -----
- Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura); -----
- Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde. -----

Os órgãos do Município (reunião ordinária da Câmara Municipal de 2019-02-22 e sessão ordinária da Assembleia municipal de 2019-02-28) deliberaram no sentido da não-aceitação das competências previstas nos Decretos-Lei n.ºs 20, 22, e 23, de 30 de janeiro de 2019. -----

Também esta não-aceitação foi oportunamente comunicada no portal da DGAL. -----

Os órgãos do Município não se pronunciaram nestas deliberações relativamente à transferência de competências na área da educação porquanto, de acordo com a declaração de retificação n.º 10/2019, publicada na 1ª série do Diário da República, de 25 de março de 2019, o prazo para o fazerem expirava apenas a 30 de junho de 2019. -----

A pronúncia relativamente à transferência de competências no setor da educação dar-se-ia por efeito das deliberações tomadas na reunião extraordinária da Câmara Municipal, de 2019-06-24 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal, de 2019-06-28, tendo a decisão final do órgão deliberativo sido no sentido da não-aceitação, no ano de 2019, das competências nesta área. -----

O reporte da deliberação da Assembleia Municipal foi efetuado, em tempo útil, no portal da DGAL. -----

A TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - ANO DE 2020

Tendo sido já tratada a transferência de competências relativamente ao ano de 2019, urge propor e decidir idêntico processo para o ano de 2020. -----

No que respeita ao prazo para a tomada de decisão, por parte da Assembleia Municipal, em relação ao ano de 2020, importa ter presente o disposto no artigo 92º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (Lei de Execução do Orçamento de Estado para 2019): -----

Artigo 92º

Concretização gradual da descentralização de competências

Nos casos previstos na alínea b) n.º 2 do artigo 4º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, o procedimento referido na alínea a) do mesmo número pode ocorrer até 30 de setembro de 2019. -----

Até ao prazo limite previsto neste artigo, o Município de Carrazeda de Ansiães pode decidir e comunicar à DGAL a não-aceitação da transferência de competências relativamente ao ano de 2020. ---



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Assim, é determinante que a deliberação da Assembleia Municipal seja tomada na próxima sessão ordinária do dia 2019-09-23. -----

Finalmente relembro que foi publicado o Decreto-Lei n.º 118/2019, de 21 de agosto que define o modelo de cogestão das áreas protegidas. Relativamente ao ano de 2019, caso o Município de Carrazeda de Ansiães não pretenda participar na gestão das áreas protegidas de âmbito nacional, deverá comunicar esse facto a DGAL até ao dia 21 de outubro do ano em curso (n.º 2 do artigo 23º do referido diploma legal). -----

Por outro lado, importa ter presente que por efeitos da Resolução da Assembleia da República n.º 138/2019, publicada na 1ª série do Diário da República de 2019-08-08, cessou a vigência do Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos), pelo que relativamente a este assunto não é necessária qualquer deliberação municipal. -----

EM CONCLUSÃO:

Na próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal deverão ser tomadas decisões relativas à aceitação ou não-aceitação, para o ano de 2020, da transferência de todas as competências mencionadas na presente informação. -----

No que se refere à aceitação ou não-aceitação, para o ano de 2019, da transferência de competências no âmbito da cogestão das áreas protegidas de âmbito nacional, deverá tal assunto ser igualmente decidido até 21 de outubro do ano em curso, pelo que se afigura ajustado ser o mesmo decidido na próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal. -----

O Chefe da DAF" -----

(Doc.2)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2019-09-12, que se transcreve:

"PROPOSTA

Considerando a informação n.º 34 do Chefe da DAF, na qual é feito um ponto da situação no que concerne ao processo de transferência de competências do Estado para o Município de Carrazeda de Ansiães e para a Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDOURO). -----

Considerando que se mantêm atuais as reservas e os fundamentos - que avoco -mencionadas nas minhas propostas de 2019-01-07, de 2019-02-19 e de 2019-06-18, relativas à não-aceitação de transferência de competências por parte do Estado para o Município de Carrazeda de Ansiães, propostas essas que mereceram deliberações unânimes nos órgãos do Município. -----

Considerando que as reservas acima mencionadas são extensíveis quanto à aceitação da transferência de competências previstas no Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto (define o modelo de cogestão



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES ASSEMBLEIA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

das áreas protegidas), nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 4º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e do artigo 92º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, proponho: -----

1. A não-aceitação da transferência das competências para o Município de Carrazeda de Ansiães, no ano de 2019, previstas no Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto (cogestão das áreas protegidas de âmbito nacional). -----
2. A não-aceitação de transferência de competências para o Município de Carrazeda de Ansiães, no ano de 2020, nas seguintes áreas sectoriais: -----
 - Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado);-----
 - Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização da exploração das modalidades afins de jogos de fortuna e azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos); -----
 - Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação);-----
 - Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça); -----
 - Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários e para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede de quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários);-----
 - Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais para a instalação e a gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão, para a instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e para a instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio a Integração de Migrantes); -----
 - Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação); -----
 - Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público); -----
 - Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público);-----



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES ASSEMBLEIA MUNICIPAL

17
10

- ⇒ Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação); -----
- ⇒ Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura); -----
- ⇒ Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde). -----

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 12 de setembro de 2019 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

João Gonçalves" -----

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta e deliberou remetê-la à Assembleia Municipal, para apreciação e votação. -----
(Aprovado em minuta)

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove. -----

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira -----

João Carlos Quinteiro Nunes". -----

----- Para se dar início a este ponto da ordem de trabalhos, o **Presidente da Mesa** concedeu a palavra ao **Presidente da Câmara Municipal**, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 49.º do Regimento da Assembleia Municipal. -----

----- Usou da palavra o **Presidente da Câmara Municipal** apenas para dizer que se mantêm atuais as reservas e os fundamentos - que avocou - mencionadas nas propostas anteriores, relativas à não-aceitação de transferência de competências por parte do Estado para o Município de Carrazeda e que as mesmas mereceram deliberações unânimes nos órgãos do Município. A proposta trazida hoje a esta Assembleia é no sentido de deliberar para o ano de 2019, relativamente às competências previstas no Decreto-Lei n.º 116/2019 de 21 de agosto (cogestão das áreas protegidas de âmbito nacional) e para o ano de 2020 nas diversas áreas sectoriais, no sentido da não-aceitação qualquer transferência de competência, com o propósito de, durante o ano de 2020 e com o respetivo diálogo com o Governo, podermos, eventualmente, avaliar a possibilidade de aceitação. -----

----- Nos termos do artigo 28.º do Regimento da Assembleia Municipal, o **Presidente da Mesa** concedeu o uso da palavra aos membros inscritos para intervirem. -----



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Não se registando quaisquer intervenções, esta proposta foi submetida a votação: -----

DELIBERAÇÃO: Após apreciação e votação, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães **por unanimidade**, face à proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou no sentido:

1 - Não-aceitação da transferência de competências para o Município de Carrazeda de Ansiães, no ano de 2019, previstas no Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto (define o modelo de cogestão das áreas protegidas de âmbito nacional), para o ano de 2019;

2 - A não-aceitação de transferência de competências para o Município de Carrazeda de Ansiães, no ano de 2020, nas seguintes áreas sectoriais: -----

- Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado);-----
- Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização da exploração das modalidades afins de jogos de fortuna e azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos); -----
- Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação);-----
- Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça); -----
- Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários e para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede de quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários);-----
- Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais para a instalação e a gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão, para a instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e para a instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio a Integração de Migrantes); -----



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES ASSEMBLEIA MUNICIPAL



- Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação); -----
- Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público); -----
- Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público);-----
- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação); ----
- Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura); -----
- Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro (concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde). -----

(Aprovada em minuta)

2.6 "RESOLUÇÃO DO PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM CARÁCTER URGENTE, PARA EXPROPRIAÇÃO DOS TERRENOS NECESSÁRIOS À AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROPOSTA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA EXPROPRIAÇÃO"

----- O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia submeteu à apreciação e votação do plenário a Proposta supra identificada, conforme certidão emitida e enviada pelo executivo municipal, na sequência da deliberação tomada em reunião extraordinária de 2019-09-18 da Câmara Municipal, respetivamente, entretanto enviada, atempadamente, a todos os membros desta Assembleia Municipal e que infra se transcreve:

"CERTIDÃO

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, CERTIFICA que, na reunião extraordinária da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, realizada a 2019-09-18, foi apreciado, discutido e votado o seguinte assunto:

RESOLUÇÃO DO PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM CARÁCTER URGENTE, PARA EXPROPRIAÇÃO DOS TERRENOS NECESSÁRIOS À AMPLIAÇÃO DA ZONA



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES ASSEMBLEIA MUNICIPAL

INDUSTRIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROPOSTA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA EXPROPRIAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta de resolução do pedido de utilidade pública, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2019-09-13, que se transcreve:

RESOLUÇÃO DE PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM CARÁCTER URGENTE, PARA EXPROPRIAÇÃO DOS TERRENOS NECESSÁRIOS À AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES, CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES, A QUE ALUDE O N.º 1 DO ARTIGO 10º DO CÓDIGO DAS EXPROPRIAÇÕES APROVADO PELA LEI N.º 168/99 DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADO E REPUBLICADO PELA LEI N.º 56/2008 DE 4 DE SETEMBRO.

I

NORMA HABILITANTE

A Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, nos termos da alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e Artigo 14.º, n.ºs 2, 3 e 4, da Lei 168/99 de 18 de setembro (versão atualizada), Código das Expropriações, encontra-se habilitada a propor a Declaração de Utilidade Pública para efeitos de expropriação.

II

CAUSA DE UTILIDADE PÚBLICA A PROSSEGUIR

O Município de Carrazeda de Ansiães, pretende criar condições para um modelo de desenvolvimento sustentável capaz de responder às necessidades do presente sem comprometer a capacidade de crescimento das gerações futuras, tendo como objetivo prioritário: um desenvolvimento económico eficaz, socialmente equitativo e ecologicamente sustentável.

Assim, no sentido de incrementar os objetivos atrás descritos, ou seja, um desenvolvimento económico sustentável, social, fixação da população bem como captar novos investidores, pretende levar a cabo a concretização do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães aprovado - Aviso n.º 11281/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série - N.º 130 de 10 de julho de 2019, o qual visa a Ampliação da Zona Industrial e que será consubstanciado com a implementação do respetivo projeto de execução, sendo os terrenos identificados no quadro de parcelas necessários para a concretização dessa ampliação, correspondendo assim a uma situação prevista no número 1 do artigo 159.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (que aprova o Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial).

A concretização do projeto de Ampliação do Parque Industrial, tem como principais pressupostos:

- 1. Dar continuidade à atual Zona Industrial - até ao presente denominada Zona de Apoio Oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães - concorrendo assim para a sua integração plena na estrutura e dinâmica urbana da Vila;*
- 2. Desenvolver e concretizar, numa importante localização geoestratégica, uma área vocacionada para a localização empresarial, capaz de oferecer elevados padrões de qualificação ao nível da imagem, da estrutura urbana e das infraestruturas disponíveis;*



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES ASSEMBLEIA MUNICIPAL

3. *Contribuir para o desenvolvimento de atividades estratégicas emergentes, diversificando e qualificando a base económica regional;*
4. *Garantir a defesa da imagem da zona de atividades económicas, aliada a uma flexibilidade que permita a agregação de lotes, e a instalação de unidades industriais de pequena, média e grandes dimensões;*
5. *Desenvolver um desenho urbano que compatibilize a ocupação com as condicionantes legais, criando e definindo zonas de proteção e de enquadramento ambiental;*
6. *Projetar uma nova entrada da Vila, consolidando e integrando os elementos já existentes como a atual Zona de Apoio Oficinal e Artesanal, os espaços públicos e a rotunda contígua;*
7. *Perspetivar uma diversidade de funções produtivas inerentes a uma zona de atividades económicas, enquadrando igualmente as funções de apoio como os serviços e os equipamentos de apoio;*
8. *Criar condições excecionais para captar novos investidores;*
9. *Garantir um novo espaço urbano qualificado, quanto aos acessos, ordenamento geral, e melhorar a visibilidade e capacidade de comunicação às empresas;*
10. *Possibilitar que os empreendedores se estabeleçam numa área dotada de infraestruturas necessárias ao desenvolvimento de atividades económicas;*
11. *O Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada dia 22.04.2019, e sancionado em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada dia 29.04.2019;*
12. *O referido plano municipal foi publicitado em Diário da República, 2.ª série - N.º 130 - 10 de junho de 2019, através do Aviso n.º 11281/2019.*

Para o efeito, este município necessita de ter na sua posse os terrenos necessários às já referidas obras de Ampliação do Parque Industrial.

Para que sejam prosseguidos os objetivos expressos no projeto de execução, tendo em vista a conclusão integral da empreitada no calendário previsto, entendeu-se por conveniente dar início à instrução do processo de Declaração de Utilidade Pública, com carácter de urgência, sendo os motivos inerentes a tal pretensão os seguintes:

1. *A importância da execução daquela obra uma vez que a mesma se insere na concretização da Ampliação da Zona Industrial, fazendo parte a mesma do plano de investimentos já com verbas canalizadas e projeto de execução aprovado;*
2. *É urgente obter o título de propriedade dos terrenos necessários para se submeter uma candidatura aos Fundos Comunitários, nomeadamente o Concurso para Apresentação de Candidaturas de Áreas de Acolhimento Empresarial / Apoio à Localização de Empresas / Aviso*



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES ASSEMBLEIA MUNICIPAL

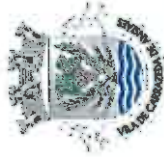
n.º Norte-53-2019-10 (cujo prazo limite para concorrer é o dia 30 de setembro de 2019, tendo em vista a sua aprovação;

- 3. Urge dar uma resposta satisfatória aos elevados pedidos que têm sido efetuados pelos interessados para se instalarem no futuro Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães;*

III

DA RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAÇÃO EM SENTIDO RESTRITO

De acordo com as razões anteriormente aludidas, a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, para efeitos do previsto nos artigos 1.º, 10.º (n.º 1 a n.º 4), 12.º (n.º 1), 13.º (n.º 1), 14.º (n.º 2), 15.º e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro, e para os efeitos previstos no artigo 159.º do Decreto -Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (que aprova o Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial), isto é, a concretização do Plano de Pormenor plenamente eficaz do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, delibera requerer Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães a declaração de utilidade pública com carácter de urgência da expropriação das parcelas de terreno identificadas no quadro abaixo mencionado, bem como, autorização para a sua tomada de posse administrativa para efeitos de concretização do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, fundamentando-se nos justificativos, de facto e de direito, integrantes do concernente processo administrativo.



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
CÂMARA MUNICIPAL

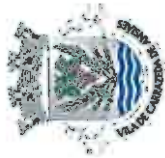
Quadro de Parcelas

Parcela (n.º)	Área (m2)	Interessados		N.º da descrição na CRP	Matriz (freguesia)		Indemnização (€)	Instrumento de Gestão Territorial			
		Proprietários (nome e morada)	Outros (nome e morada)		Rústica (artigo, secção)	Urbana (artigo, secção)		Ordenamento (classificação)	RAN (m2)	REN (m2)	Outras (identificar)
1	640,00	Albino Pinto Silvano Estrada Nacional 632, 5140 - 232 Seixo de Ansiães		1449/19790314	2	-	4.640,75	Solo Urbano - Solo Urbanizável - Espaços de Atividades Económicas; Solo Urbano - Solo Urbanizável - Espaços Residenciais do Nível 1; Solo Urbano - Solo Urbanizável - Espaços Verdes	-	-	Perímetro Urbano de Carrazeda de Ansiães;
4	13.796,00	Maria Isabel Teixeira Passos Moura		185/19870612	6	-	95.014,50	Solo Urbano - Solo Urbanizável - Espaços de Atividades Económicas; Solo Urbano - Solo Urbanizável - Espaços Residenciais do Nível 1; Solo Urbano - Solo Urbanizável -	-	-	Perímetro Urbano de Carrazeda de Ansiães;



**MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
CÂMARA MUNICIPAL**

Parcela (n.º)	Área (m2)	Interessados		N.º da descrição na CRP	Matriz (freguesia)		Indemnização (€)	Ordenamento (classificação)	Instrumento de Gestão Territorial			
		Proprietários (nome e morada)	Outros (nome e morada)		Rústica (artigo, secção)	Urbana (artigo, secção)			RAN (m2)	REN (m2)	Outras (identificar)	
		Av.ª Varandas do Tua, Lote 1 A, 5.ª Dt.ª, 5370 - 607 Mirandela						Espaços Verdes				
6	97,00	Rui Manuel do Nascimento Andrade Av.ª Dr.ª José Gama, Lote 8 - 3.ª Dt.ª, 5370 - 607 Mirandela		869/19960415	986	-	276,45	Solo Urbano - Solo Urbanizável - Espaços de Atividades Económicas; Solo Urbano - Solo Urbanizável - Espaços Residenciais do Nível 1; Solo Urbano - Solo Urbanizável - Espaços Verdes	-	-	-	Perímetro Urbano de Carrazeda de Ansiães;
7	503,00	Fábrica da Igreja Paroquial de St.ª Cruz da Samorinha		Não descrito	630	-	7.042,00	Perímetro Urbano de Carrazeda de Ansiães; Solo Urbano - Solo	-	-	-	Perímetro Urbano de Carrazeda de Ansiães; Solo



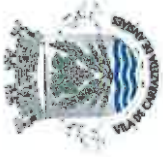
MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES CÂMARA MUNICIPAL

Parcela (n.º)	Área (m ²)	Interessados		N.º da descrição na CRP	Matriz (freguesia)		Indemnização (€)	Ordenamento (classificação)	Instrumento de Gestão Territorial			
		Proprietários (nome e morada)	Outros (nome e morada)		Rústica (artigo, secção)	Urbana (artigo, secção)			RAN (m ²)	REN (m ²)	Outras (identificar)	
		Samorinha, 5140 - 120 Samorinha CRZ						Urbanizável – Espaços Verdes				Urbano – Solo Urbanizável – Espaços Verdes
8	6.335,00	Carlos Augusto Rua do Outeiro, 5140 - 181 Misquel CRZ		1756/20150121	631	-	37.406,75	Solo Urbano - Solo Urbanizável - Espaços de Atividades Económicas; Solo Urbano - Solo Urbanizável - Espaços Residenciais do Nível 1; Solo Urbano - Solo Urbanizável - Espaços Verdes				Perímetro Urbano de Carraceda de Ansiães;
9	8.416,00	Maurício António Baltazar Rua Campo da Bola, s/n, 5140 - 120 Samorinha CRZ		389/19900123	1049	-	63.019,25	Solo Urbano – Solo Urbanizável – Espaços Verdes				Perímetro Urbano de Carraceda de Ansiães; Solo Urbano – Solo Urbanizável – Espaços de Atividades



**MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
CÂMARA MUNICIPAL**

Parcela (n.º)	Área (m2)	Interessados		N.º da descrição na CRP	Matriz (freguesia)		Indemnização (€)	Ordenamento (classificação)	Instrumento de Gestão Territorial				
		Proprietários (nome e morada)	Outros (nome e morada)		Rústica (artigo, secção)	Urbana (artigo, secção)			RAN (m2)	REN (m2)	Outras (identificar)		
10	39.522,00	Avimoc - Avícola Carrazeda, Lda Avª Varandas do Tua, Lote 7 e 8, 1.º Andar, 5140 - 120 Samorinha CRZ		680/19771230	7	-	296.409,00	Solo Urbano - Solo Urbanizável - Espaços de Atividades Económicas; Solo Urbano - Solo Urbanizável - Espaços Residenciais do Nível 1; Solo Urbano - Solo Urbanizável - Espaços Verdes	-	-	-	Económicas;	Perímetro Urbano de Carrazeda de Ansiães;
10a	432,00	Avimoc - Avícola Carrazeda, Lda Avª Varandas do Tua, Lote 7 e 8, 1.º Andar, 5140 - 120 Samorinha CRZ		Não descrito	-	640	3.240,00	Solo Urbano - Solo Urbanizável - Espaços de Atividades Económicas	-	-	-	-	Perímetro Urbano de Carrazeda de Ansiães;
10b	432,00	Avimoc - Avícola Carrazeda, Lda		Não descrito	-	641	3.240,00	Solo Urbano - Solo Urbanizável	-	-	-	-	Perímetro Urbano



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
CÂMARA MUNICIPAL

Parcela (n.º)	Área (m2)	Interessados		N.º da descrição na CRP	Matriz (freguesia)		Indemnização (€)	Ordenamento (classificação)	Instrumento de Gestão Territorial			
		Proprietários (nome e morada)	Outros (nome e morada)		Rústica (artigo, secção)	Urbana (artigo, secção)			RAN (m2)	REN (m2)	Outras (identificar)	
10c	432,00	Av.ª Varandas do Tua, Lote 7 e 8, 1.º Andar, 5140 - 120 Samorinha CRZ		Não descrito		642	3.240,00	Solo Urbano – Solo Urbanizável – Espaços de Atividades Económicas				de Carrazeda de Ansiães;
10d	432,00	Avimoc - Avícola Carrazeda, Lda Av.ª Varandas do Tua, Lote 7 e 8, 1.º Andar, 5140 - 120 Samorinha CRZ		Não descrito		643	3.240,00	Solo Urbano – Solo Urbanizável				Perímetro Urbano de Carrazeda de Ansiães; Solo Urbano – Solo Urbanizável – Espaços de Atividades Económicas



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
CÂMARA MUNICIPAL

Parcela (n.º)	Área (m2)	Interessados		N.º da descrição na CRP	Matriz (freguesia)		Indemnização (€)	Ordenamento (classificação)	Instrumento de Gestão Territorial			
		Proprietários (nome e morada)	Outros (nome e morada)		Rústica (artigo, secção)	Urbana (artigo, secção)			RAIN (m2)	REN (m2)	Outras (identificar)	
		Avª Varandas do Tua, Lote 7 e 8, 1.º Andar, 5140 - 120 Samorinha CRZ						- Espaços de Atividades Económicas				de Carrazeda de Ansiães; Solo Urbano - Solo Urbanizável - Espaços de Atividades Económicas
10e	432,00	Avimoc - Avícola Carrazeda, Lda Avª Varandas do Tua, Lote 7 e 8, 1.º Andar, 5140 - 120 Samorinha CRZ		Não descrito	-	644	3.240,00	Solo Urbano - Solo Urbanizável - Espaços de Atividades Económicas				Perímetro Urbano de Carrazeda de Ansiães;



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

(Handwritten signatures)

O montante global de encargos a suportar com a expropriação é de € 520.008,70 (quinhentos e vinte mil e oito euros e setenta cêntimos), de acordo com o relatório do perito da Lista Oficial.
Carrazeda de Ansiães, 13 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves"
(Doc.2)

Mapa de calendarização da obra. -----
(Doc.3)

Proposta de cabimento n.º 1205, de 2019-09-18. -----

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução de requerer à Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães a Declaração de Utilidade Pública, com carácter de urgência, da expropriação dos terrenos necessários à Ampliação da Zona Industrial de Carrazeda de Ansiães. -----

(Aprovado em minuta)

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove. -----

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira
João Carlos Quinteiro Nunes". -----

----- Para se dar início a este ponto da ordem de trabalhos, o Presidente da Mesa concedeu a palavra ao Presidente da Câmara Municipal, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 49.º do Regimento da Assembleia Municipal. -----

----- No uso da palavra, o Presidente da Câmara Municipal procedeu a um breve enquadramento desta proposta, referindo as razões da causa de utilidade pública a prosseguir e do carácter de urgência da expropriação das parcelas de terreno a adquirir necessários à Ampliação da Zona Industrial de Carrazeda de Ansiães.

De notar que, o valor estimado para a aquisição das parcelas de terreno, de acordo com a avaliação por Perito Oficial, nesta 1.ª fase é de cerca de seiscentos mil euros e o projeto de execução, nesta fase terá um custo estimado de um milhão e oitocentos e cinquenta mil euros.

Ausentou-se da sessão Luís Pedro Lima Ramires, Presidente da Junta de Freguesia de Marzagão (16: 35horas) -----

----- Abertas as inscrições para o uso da palavra, ninguém pretendeu usar da mesma. -



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

DELIBERAÇÃO: Após apreciação e votação, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, nos termos dos n.ºs 2,3e4, do artigo 14.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro (versão atualizada) - Código das Expropriações, deliberou, por unanimidade, verificando-se a existência de quatro faltas (Hugo Alves, Fernanda Gouveia, Filipe Claro e Luís Ramires), num total de vinte e nove membros, declarar a Proposta de Declaração de Utilidade Pública da Expropriação, nos termos propostos.-----
(Aprovada em minuta)

2.7 "11.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS - 3.ª REVISÃO"

----- O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia submeteu à apreciação e votação do plenário a Proposta supra identificada, conforme certidão emitida e enviada pelo executivo municipal, na sequência da deliberação tomada em reunião extraordinária de 2019-09-18 da Câmara Municipal, respetivamente, entretanto enviada, atempadamente, a todos os membros desta Assembleia Municipal e que infra se transcreve:

"CERTIDÃO

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, CERTIFICA que, na reunião extraordinária da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, realizada a 2019-09-18, foi apreciado, discutido e votado o seguinte assunto:

11ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS / 3ª REVISÃO / PROPOSTA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:
(Doc.1)

Proposta da 11ª Modificação aos Documentos Previsionais do Ano de 2019, 3ª Revisão, datada de 16 de setembro de 2019 e assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, que de seguida se transcreve: -----

"11ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DE 2019

- 3ª REVISÃO-

PROPOSTA

As modificações aos documentos previsionais que deem lugar à inclusão ou anulação de projetos neles considerados (Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal) ou que se traduzam no aumento da receita e/ ou da despesa prevista (Orçamento) dão, sempre, lugar à sua revisão, regulada



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

pelos pontos 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL, a qual carece de aprovação da Assembleia Municipal, conforme o estabelecido no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

Decorrido este tempo, desde a aprovação dos documentos previsionais do Município para o corrente ano, alguns ajustamentos necessitam ser efetuados, os quais implicam o procedimento da Revisão dos mesmos, tendo em conta que a presente proposta prevê o aumento da despesa para anos seguintes, bem como o reforço e diminuições de ações/projetos já existentes e, ainda, o ajustamento ao nível da receita, em resultado do financiamento do projeto "Redução do Consumo de Energia na Iluminação Pública de Carrazeda de Ansiães - Instalação de Iluminárias Led". -----

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro - Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental - artigo 40.º, considerando -se, por esta via, revogada, tacitamente, o ponto 3.1.1., alínea e) do POCAL sobre o princípio do equilíbrio orçamental. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental. Para o efeito, porque se pretende concretizar a 11.ª modificação aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo de € 514.088,76, conforme mapa demonstrativo em anexo. -----

Em face do exposto, a terceira proposta de revisão aos documentos previsionais do corrente ano concretiza-se da seguinte forma: -----

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS:

a) Reforço de verba em projetos já previstos: -----

- Projeto 2019- I - 50 - " Redução do consumo de Energia na Iluminação Pública de Carrazeda de Ansiães - Instalação de Luminárias - LED", no valor de 311.510,48€, no ano de 2019 e no valor de 296.816,70 €, para o ano de 2020; -----
- Projeto 2019-I -4 - "Aquisição de Software", no valor de 1.000,00€; -----
- Projeto 2018-I- 62 - "Construção de Estradas Municipais e Caminhos Rurais", no valor de 94.605,75€, para o ano de 2020; -----
- Projeto 2017-I-22 - " Rua do Campo de Aviação - Qualificação Urbana e Remodelação de Infraestruturas", no valor de 256.868,93€, para o ano de 2020;-----
- Projeto 2019-I-2 - "Beneficiação e Valorização de Infraestruturas e Equipamentos Municipais - Armazéns", no valor de 50.000,00, para o ano de 2020; -----
- Projeto 2019-I-88 -" Aproveitamento Hidroagrícola da Veiga", no valor de 1,00€, para os anos de 2020 e 2021, respetivamente; -----
- Projeto 2019-I-47 - "Construção do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães", no valor de 201.675,00€, para os anos de 2020 e 2021, respetivamente. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

[Handwritten signatures]

PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL:

- a) **Reforço das verbas em ações já previstas:** -----
- Ação 2018-A-5 - "Promoção do Sucesso Escolar em Carrazeda de Ansiães- Aquisição de Serviços", no valor de 40.000,00€; -----
 - Ação 2019-A-60 - "Associação de Municípios do Douro Superior - limpeza Urbana" no valor de 62.010,02€, para o ano 2023; -----

ORÇAMENTO

- a) **Ao nível do orçamento da receita,** -----
1. Considera-se o valor de 279.183,93€, em resultado do financiamento do projeto "Redução do Consumo de Energia na Iluminação Pública de Carrazeda de Ansiães - Instalação de Iluminarias Led", referente ao ano de 2019; -----
 2. Diminuição dos projetos que se discriminam, os quais totalizam o montante 130.326,56€: -----
 - Projeto 2018-I-62 - "Construção de Estradas Municipais e Caminhos Rurais", no montante de 34.291,65€; -----
 - Projeto 2019-I-2 - "Beneficiação e Valorização de Infraestruturas e Equipamentos Municipais - Armazéns", no valor de 40.000,00€; -----
 - Projeto 2019-I-50 - "Redução do consumo de energia na Iluminação Pública de Carrazeda de Ansiães - Instalação de luminárias - LED", no valor de 14.694,89€ (da classificação económica 0102/07011002, para a classificação económica 0102/07010404, no mesmo projeto; -----
 - Projeto 2019-A-60 - "Associação de Municípios do Douro Superior - Limpeza urbana", no valor de 41.340,02€. -----
- b) **Ao nível do orçamento da despesa proponho:** -----
1. Com os valores atribuídos a cada ação/projeto especificados, dotar nas respetivas rubricas orçamentais; -----
 2. Reforçar as rubricas orçamentais da despesa já existentes, a seguir discriminadas:
 - 0102/010109, no valor de 33.000,00€; -----
 - 0102/010202, no valor de 10.000,00€; -----
 - 0102/01030901, no valor de 14.000,00€; -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Submeto, assim, a aprovação da Câmara Municipal, a presente proposta de Revisão dos documentos previsionais referenciados. -----

Carrazeda de Ansiães, Paços do Município, 16 de Setembro, de 2019. -----

O Presidente da Câmara Municipal." -----

Deliberação: A Câmara Municipal, por maioria, aprovou a proposta de 11ª modificação (3ª revisão) aos documentos previsionais do ano de 2019, nos termos propostos, submetendo-a a apreciação, discussão e votação na próxima sessão da Assembleia Municipal. -----

Votação:

3 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)

1 abstenção:

- Elsa Samões (Vereadora)
- (Aprovado em minuta)

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove. -----

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

João Carlos Quinteiro Nunes". -----

----- Para se dar início a este ponto da ordem de trabalhos, o Presidente da Mesa concedeu a palavra ao Presidente da Câmara Municipal, conforme previsto na alínea b) do nº 2 do artigo 49.º do Regimento da Assembleia Municipal. -----

----- No uso da palavra, o Presidente da Câmara Municipal, muito sucintamente, referiu que a proposta apresentada não vai no sentido de alterar os montantes globais do orçamento, mas na inscrição de algumas rubricas e dar um carácter plurianual a alguns projetos. -----

DELIBERAÇÃO: Após apreciação e votação, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberou, por maioria, com dezanove votos a favor e seis abstenções dos membros: (Graça Martins, Vânia Seixas, Otília Lage, Delfina Dias, Marco Azevedo Fernandes e Manuel Pinto), verificando-se a existência de quatro faltas (Hugo Alves, Fernanda Gouveia, Filipe Claro e Luís



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Ramires), num total de vinte e nove membros, aprovar a proposta 11.ª Modificação aos Documentos Previsionais - 3.ª Revisão, nos termos propostos. -----
(Aprovada em minuta)

3. Período de "Intervenção do Público"

----- Não houve intervenção do público. -----

----- APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: De seguida, pelo primeiro Secretário da Mesa, foi lida a minuta desta ata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e aprovada por unanimidade de votos dos membros presentes, verificando-se neste momento, a existência de quatro faltas, num total de vinte e nove membros, para os efeitos imediatos. -----

----- Sendo dezasseis horas e cinquenta e cinco minutos e não havendo mais assuntos a tratar, pelo Presidente da Mesa da Assembleia Municipal foi declarada encerrada esta sessão e do que nela se passou, lavrou-se a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, no uso da competência conferida, e por mim, Manuel João Ferreira, Técnico Superior, que a redigi, datilografei e subscrevi. -----

